



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de materiais de serralheria, de pintura, estrutura metálica, materiais de complementação e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

Retirada do Edital através do email: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br CPL – Telefone (32) 3341-1259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.

- **DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES:** Até dia 06/09/2017 – as 17:00 horas
- **DATA PARA ABERTURA:** 11/09/2017 – as 13:00 horas

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Presidente: Frede Silvério de Oliveira

Dotação Orçamentária do exercício de 2017:

02.04.02.10.301.0210.3.0013.4.4.90.51
02.04.02.10.301.0203.3.0014.4.4.90.51
02.05.02.12.365.0401.3.0027.4.4.90.51
02.05.03.12.361.0403.3.0031.4.4.90.51
02.05.05.27.812.0721.3.0039.4.4.90.51
02.05.05.27.813.0722.3.0040.4.4.90.51
02.06.02.15.122.0052.3.0052.4.4.90.51
02.06.03.15.451.0501.3.0051.4.4.90.51
02.06.03.15.452.0502.2.0112.4.4.90.51
02.06.03.15.452.0504.3.0054.4.4.90.51
02.06.03.15.452.0506.3.0059.4.4.90.51
02.06.04.26.782.0710.3.0063.4.4.90.51
02.06.04.26.782.0710.3.0065.4.4.90.51
02.06.05.20.606.0645.3.0068.4.4.90.51
02.06.05.20.606.0668.3.0069.4.4.90.51
02.06.07.17.512.0611.3.0020.4.4.90.51
02.04.02.10.301.0210.2.0044.3.3.90.30
02.05.03.12.361.0403.2.0075.3.3.90.30
02.05.02.12.365.0401.2.0067.3.3.90.30
02.05.04.13.391.0052.2.0084.3.3.90.30
02.05.05.27.812.0721.2.0091.3.3.90.30
02.05.05.27.813.0722.2.0092.3.3.90.30
02.06.02.15.122.0052.2.0108.3.3.90.30
02.06.03.15.451.0501.2.0110.3.3.90.30
02.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.30
02.06.03.15.452.0506.2.0117.3.3.90.30
02.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.30
02.06.07.17.512.0611.2.0060.3.3.90.30
02.07.01.08.244.0052.2.0132.3.3.90.30

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de materiais de serralheria, de pintura, estrutura metálica, materiais de complementação e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste Edital.

1.2 Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município.

1.3 O Registro de Preços possui validade até doze meses após ser registrado.

1.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

1.5 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Município deverá atender às seguintes exigências:

- a) Entregar os produtos no seguinte endereço: A entrega dos itens deverá ser realizada em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) Os materiais hidráulicos deverão ser de ótima qualidade e atender às normas e padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- c) Verificar se os produtos estão em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente CONCORRÊNCIA:

- a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 Está impedido(a) de participar da CONCORRÊNCIA:

- a) Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da Administração Municipal.

- b) O autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.

- c) É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

- d) Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário do MUNICÍPIO ou seu parente até terceiro grau.

- e) Não poderão participar aquelas enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

- f) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

3 DA EXCLUSIVIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006) e, quando da abertura das PROPOSTAS, manter representante devidamente credenciada na sessão de julgamento para, querendo, OFERTAR proposta com desconto de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº 123/2006).

3.4 Abertas as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

- a) Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea b deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do registro na respectiva ata de julgamento das propostas.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto na alínea 'e' acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP",



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

3.7 Esta Licitação é exclusiva para participação de ME, EPP ou empresas a elas equiparadas.

4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O MUNICÍPIO não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório, bem como de seu resultado.

4.2 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, no local antes estabelecido e até a data e hora fixadas neste Edital, sua proposta composta de 2 (dois) envelopes separados, a saber:

A) ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 070/2017
REGISTRO DE PREÇOS 030/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
DATA:

B) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 070/2017
REGISTRO DE PREÇOS 030/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
DATA:

4.3 A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital. Podendo ainda ser encaminhada pelos correios com correspondência registrada, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão **até as 13 horas do dia 06 de setembro de 2017.**

4.4 Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida sob nenhuma hipótese.

4.5 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, especificações técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas neste Edital e em seus Anexos.

4.6 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.7 O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

5 ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- carta proposta de preços.	Modelo 01
-----------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fato impeditivo.	Modelo 02
- carta credencial	Modelo 03
- declaração de entrega de documentos	Modelo 04
- declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	Modelo 05
- declaração de microempresa	Modelo 06
- Projeto básico	Anexo I
- ata de registro de preços	Anexo II

6 HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 1** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão ser, preferencialmente, do tamanho A4 e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

6.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício;
- procuração por instrumento público lavrado em cartório, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da entrega da proposta, comprovando delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos de habilitação e propostas quando estas não forem por representante legal da empresa definido no estatuto ou contrato social;
- declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- declaração de responsabilidade prevista no artigo 32, § 2º, da Lei federal 8.666/93.

6.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- prova de regularidade com as fazendas Federal (inclusive de Certidão de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa;
- apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

g) declaração (**MODELO 05**) de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos – ME e EPP podem substituir as referidas demonstrações pela última declaração entregue à Receita Federal do Brasil acompanhada do respectivo recibo de entrega.

b) certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a abertura das propostas.

c) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 2, em anexo.

6.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, materiais de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital.

6.1.5 OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

7 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.1 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.2 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

7.3 Caso a comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma seção a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes N° 2 dos licitantes habilitado, devolvendo intacto os Envelopes N° 2 aos licitantes não habilitados.

7.4 Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias seguintes.

7.5 Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a seção pública de abertura dos Envelopes N°2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.6 É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.7 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

8.1 No dia, na hora e no local fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) e Propostas de Preço (Envelope Nº 02), ao quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros dos licitantes presentes.

8.2 O proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua proposta após a entrega desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitações, antes da data e horário limites para recebimento da proposta.

8.3 As comunicações de modificação, substituição ou retirada das propostas, deverão ser preparadas, fechadas, identificadas e entregues de acordo com o disposto neste edital para identificação das propostas, com o Envelope adicionalmente identificado com os dizeres "MODIFICAÇÃO", "SUBSTITUIÇÃO" ou "RETIRADA", como for apropriado.

8.4 Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a hora e data limites para apresentação das propostas.

8.5 Abertos os ENVELOPES Nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

8.6 Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo Nº 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

8.7 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.8 Após a hora marcada para entrega dos Envelopes Nº 1 e Nº 2, mais nenhum será recebido.

8.9 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitações e pelos presentes, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da seção para abertura dos Envelopes Nº 2, será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

8.10 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9 DA PROPOSTA

9.1 O envelope de nº 2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados nos Anexos, as seguintes condições:

- a) Detalhamento da especificação dos materiais, com a respectiva marca.
- b) Preço UNITÁRIO de cada item e PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes do Edital, em moeda corrente do país, estando nele inclusos despesas, impostos, frete e taxas, etc;
- c) Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias após a data da abertura do respectivo envelope.

Serão desclassificadas os itens das propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste edital ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Não contenha a Marca dos Itens.
- f) Contenha rasura.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO UNITÁRIO classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço por item.

10.2 Ocorrendo empate entre as propostas, a Comissão de Licitação realizará o desempate mediante sorteio, em sessão pública para a qual serão convidadas todas as proponentes.

10.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas consideradas abusivas ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

11 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica de fornecimento, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados.

11.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

11.3 O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal com discriminação dos produtos fornecidos, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo recebedor dos materiais;
- b) certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS atualizadas.

11.4 Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

11.5 No pagamento o Município efetuará eventuais retenções legalmente impostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

11.6 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente Registro de Preços.

11.7 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

11.8 O Fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.9 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.3 e 4.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

11.6 O preço praticado pela contratada não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado no mercado.

12 DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **05 (cinco dias uteis)**, após o envio da ordem de fornecimento à contratada. Caso a empresa não cumpra o prazo para entrega, deverá justificar o atraso por escrito e pedir prorrogação por, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 Os produtos deverão ser entregues em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega.

12.3 A fiscalização da entrega do objeto será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

13. PENALIDADES

13.1 No contrato, ressalvado os direitos de contraditório e ampla defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo do previsto na Lei 8.666/93 e sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, do objeto, a saber:

13.1.1 Multa de até 1% (um por cento) do valor empenhado por dia consecutivo que exceder a data prevista para entrega;

13.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

13.1.4 Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços realizadas pelo MUNICÍPIO no prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada.

13.1.5 A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.1.6 As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para a decisão final da Comissão de Fiscalização do MUNICÍPIO.

13.1.7 As multas serão recebidas diretamente na Tesouraria do Município.

13.2 Poderão ser aplicadas, ainda as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor empenhado;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;
- e) Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

14. RESCISÃO

14.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados.

14.1.1 quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.

14.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização.

14.1.3 quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante.

14.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

14.1.5 quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas.

14.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providência legal cabível.

14.3 A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias seguir relacionadas:

02.04.02.10.301.0210.3.0013.4.4.90.51
02.04.02.10.301.0203.3.0014.4.4.90.51
02.05.02.12.365.0401.3.0027.4.4.90.51
02.05.03.12.361.0403.3.0031.4.4.90.51
02.05.05.27.812.0721.3.0039.4.4.90.51
02.05.05.27.813.0722.3.0040.4.4.90.51
02.06.02.15.122.0052.3.0052.4.4.90.51
02.06.03.15.451.0501.3.0051.4.4.90.51
02.06.03.15.452.0502.2.0112.4.4.90.51
02.06.03.15.452.0504.3.0054.4.4.90.51
02.06.03.15.452.0506.3.0059.4.4.90.51
02.06.04.26.782.0710.3.0063.4.4.90.51
02.06.04.26.782.0710.3.0065.4.4.90.51
02.06.05.20.606.0645.3.0068.4.4.90.51
02.06.05.20.606.0668.3.0069.4.4.90.51
02.06.07.17.512.0611.3.0020.4.4.90.51
02.04.02.10.301.0210.2.0044.3.3.90.30
02.05.03.12.361.0403.2.0075.3.3.90.30
02.05.02.12.365.0401.2.0067.3.3.90.30
02.05.04.13.391.0052.2.0084.3.3.90.30
02.05.05.27.812.0721.2.0091.3.3.90.30
02.05.05.27.813.0722.2.0092.3.3.90.30
02.06.02.15.122.0052.2.0108.3.3.90.30
02.06.03.15.451.0501.2.0110.3.3.90.30
02.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.30
02.06.03.15.452.0506.2.0117.3.3.90.30
02.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.30
02.06.07.17.512.0611.2.0060.3.3.90.30
02.07.01.08.244.0052.2.0132.3.3.90.30

16. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial do Município de Ressaquinha bem como os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a Homologação, a Ata de Registro de Preços, os Contratos bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.

16.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados, podendo convocar quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

16.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

16.5 As condições expressas no presente Edital e em seus Anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

16.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

através do telefone (32) 3341-1259. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

16.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por *fax*, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

16.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.9 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17 ARBITRAMENTO E FORO

17.1 Toda controvérsia ou reclamações relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras. Cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempatador se, juntos, não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

17.2 A interpretação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras, na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 42 da referida Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a juízo da entidade licitadora, cujo Foro eleito é o da Comarca da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Edital e do respectivo contrato de empreitada, inclusive execução de eventuais arbitramentos feito, constituindo assim, o foro de eleição.

Ressaquinha/MG, 04 de agosto de 2017.

FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO Nº 01.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, ___ de _____ de 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Ref. Edital de Concorrência Nº 001/2017 - Processo Nº 069/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços ao objeto da Concorrência em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem assim especificados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total
001	ABRAÇADEIRA METAL 1"	UND	50,0000			
002	ABRAÇADEIRA METAL 1 1/2	UND	50,0000			
003	ABRAÇADEIRA METAL 1/2	UND	50,0000			
004	ABRAÇADEIRA METAL 3/4	UND	50,0000			
005	BARRA CHATA 1" 1/4	M	300,0000			
006	BARRA CHATA 1" 1/4 1/4	M	300,0000			
007	BARRA CHATA 1" 1/8	M	300,0000			
008	BARRA CHATA 1/2	M	300,0000			
009	BARRA CHATA 2" 1/8	M	300,0000			
010	BARRA CHATA 3/4	M	300,0000			
011	BARRA CHATA 3/8	M	300,0000			
012	BARRA CHATA 5/8	M	300,0000			
013	BARRA REDONDA LISA 3/8	M	300,0000			
014	BARRA REDONDA LISA 5/8	M	300,0000			
015	BARRAS ROSQUEAVEL 1/4X1M COM 200 PORCAS E ARRUELAS	UND	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

016	BARRAS ROSQUEAVEL 3/16X1M COM 200 PORCAS E ARRUELAS	UND	20,0000			
017	BARRAS ROSQUEAVEL 3/8X1M COM 200 PORCAS E ARRUELAS	UND	20,0000			
018	BARRAS ROSQUEAVEL 51/16X1M COM 200 PORCAS E ARRUELAS	UND	20,0000			
019	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UND	20,0000			
020	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UND	20,0000			
021	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UND	20,0000			
022	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UND	20,0000			
023	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	UND	20,0000			
024	BROCAS AÇO RÁPIDO 10MM	UND	20,0000			
025	BROCAS AÇO RÁPIDO 1.5MM	UND	20,0000			
026	BROCAS AÇO RÁPIDO 2MM	UND	20,0000			
027	BROCAS AÇO RÁPIDO 3MM	UND	20,0000			
028	BROCAS AÇO RÁPIDO 4MM	UND	20,0000			
029	BROCAS AÇO RÁPIDO 5MM	UND	20,0000			
030	BROCAS AÇO RÁPIDO 6MM	UND	20,0000			
031	BROCAS AÇO RÁPIDO 7MM	UND	20,0000			
032	BROCAS AÇO RÁPIDO 8MM	UND	20,0000			
033	BROCAS AÇO RÁPIDO 9MM	UND	20,0000			
034	BROCAS DE MADEIRA 10MM	UND	20,0000			
035	BROCAS DE MADEIRA 2MM	UND	20,0000			
036	BROCAS DE MADEIRA 3MM	UND	20,0000			
037	BROCAS DE MADEIRA 4MM	UND	20,0000			
038	BROCAS DE MADEIRA 5MM	UND	20,0000			
039	BROCAS DE MADEIRA 6MM	UND	20,0000			
040	BROCAS DE MADEIRA 7MM	UND	20,0000			
041	BROCAS DE MADEIRA 8MM	UND	20,0000			
042	BROCAS DE MADEIRA 9MM	UND	20,0000			
043	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 10MM	UND	20,0000			
044	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 2MM	UND	20,0000			
045	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 3MM	UND	20,0000			
046	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 4MM	UND	20,0000			
047	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 5MM	UND	20,0000			
048	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 6MM	UND	20,0000			
049	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 7MM	UND	20,0000			
050	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 8MM	UND	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

051	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 9MM	UND	20,0000			
052	BUCHAS FIXAÇÃO 10MM	UND	100,0000			
053	BUCHAS FIXAÇÃO 12MM	UND	100,0000			
054	BUCHAS FIXAÇÃO 5MM	UND	100,0000			
055	BUCHAS FIXAÇÃO 6MM	UND	100,0000			
056	BUCHAS FIXAÇÃO 7MM	UND	100,0000			
057	BUCHAS FIXAÇÃO 8MM	UND	100,0000			
058	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 20MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO.	UND	20,0000			
059	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 25MM; COM HASTE CURTA; EM LATÃO.	UND	30,0000			
060	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 30MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO	UND	40,0000			
061	CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO (PVC)	UND	50,0000			
062	CALHA PARA TELHADO (METROS) 6 METROS	UND	100,0000			
063	CALHA PEITO DE POMBA COM 6 METROS	UND	100,0000			
064	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	20,0000			
065	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" 1/2 X 1/8	M	2.000,0000			
066	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	M	2.000,0000			
067	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 1/8	M	2.000,0000			
068	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	M	2.000,0000			
069	CHAPA DE AÇO 14 1000X2000	M2	100,0000			
070	CHAPA DE AÇO 1/8 1000X2000	M2	100,0000			
071	CHAPA DE AÇO 18 1000X2000	M2	100,0000			
072	CHAPA DE AÇO 1/8 1200X3000	M2	100,0000			
073	CHAPA DE AÇO 18 1200X3000	M2	100,0000			
074	CILINDROS PARA FECHADURAS (TAMBOR)	UND	50,0000			
075	COLA PARA MADEIRA 500GR	UND	5,0000			
076	CORDA PARA AMARRAR CARGA MULTIUSO 20 M X 8MM	UND	20,0000			
077	DISCO CORTA FERRO POLICORTE	UND	100,0000			
078	DISCO DE CORTE FERRO 4,5	UND	100,0000			
079	DISCO DIAMANTADO LISO	UND	20,0000			
080	DISCO DIAMANTADO MAX TURBO	UND	20,0000			
081	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO VERMELHO	UND	20,0000			
082	DISCO DIAMANTADO TURBO	UND	20,0000			
083	DISCO PEDRA ESMERIL (REBOLO)	UND	20,0000			
084	DISCO VIDEA PARA MADEIRA (PEQUENO)	UND	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

085	DISCO VIDEA PARA MADEIRA (SERRA 185X20X247)	UND	20,0000			
086	DOBRADIÇAS 3"	UND	50,0000			
087	DOBRADIÇAS DE METAL 3" COM PARAFUSOS FIXAÇÃO	UND	50,0000			
088	ELETRODO 2.5MM (KG)	KG	30,0000			
089	ELETRODO 3.25MM (KG)	KG	30,0000			
090	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	20,0000			
091	FECHADURA COMUM	UND	30,0000			
092	FECHADURAS EXTERNAS (TAMBOR)	KG	50,0000			
093	FECHADURAS INTERNAS	KG	50,0000			
094	FECHAMENTO DE CALHA DIREITO E ESQUERDO	UND	40,0000			
095	FORRO DE PVC	M2	500,0000			
096	GRAMPO PARA CERCA (ARESTA) KG	KG	10,0000			
097	LAMBRIL QUADRADO 2,5X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000			
098	LAMBRIL QUADRADO 2X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000			
099	LAMBRIL QUADRADO 3X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000			
100	LAMBRIL REDONDO 2,5X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000			
101	LAMBRIL REDONDO 2X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000			
102	LAMBRIL REDONDO 3X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000			
103	LAMINA PARA ROÇADEIRA	UND	100,0000			
104	LATA MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR	UND	50,0000			
105	LATAS DE TINTA A BASE LÁTEX 18L COR VARIADA – POSSUI BAIXA EMISSÃO DE Co2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE- É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MINIMO RESPINGAMENTO, OFERECE BOA COBERTURA, BOM ACABAMENTO, RENDIMENTO E ADERENCIA. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIOR, PARA PINTURA DE SUPERFICIES DE ALVENARIA, CONCRETO OU BLOCOS DE CIMENTO. SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE Co2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM/RENDIMENTO. LATA 18L ATÉ 270M2 POR DEMÃO. APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÃ. DILUIÇÃO SUPERFICIES NÃO SELADAS: DILUIR 1ª DEMÃO EM ATÉ 50%, AS DEMAIS DE 10 A 20% COM AGUA POTAVEL. SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN. ENTRE DEMÃOS: 4H FINAL: 4H.	UND	100,0000			
106	LATAS MASSA CORRIDA PARA EXTERIOR 18L	UND	20,0000			
107	LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 18L	UND	20,0000			
108	LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 3600ML	UND	10,0000			
109	LATAS MASSA CORRIDA PARA O EXTERIOR 3600ML	UND	10,0000			
110	LATAS MASSA PLÁSTICO COM CATALISADOR 400GR	UND	20,0000			
111	LATAS QUEROSENE 900ML	UND	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

112	LATAS SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	30,0000			
113	LATAS SELADOR PARA MADEIRA 900ML	UND	20,0000			
114	LATAS THINER MULTIUSO 5L	UND	20,0000			
115	LATAS THINER MULTIUSO 900ML	UND	20,0000			
116	LATAS TINTA ACRÍLICA 18L COR VARIADA - -- POSSUI BAIXA EMISSÃO DE Co2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE- É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MINIMO RESPINGAMENTO, OFERECE BOA COBERTURA, BOM ACABAMENTO, ALÉM DE TER ÓTIMA RESISTENCIA E COBERTURA. A QULIDADE DE SUA PELICULA PROPICIA BOA ADERENCIA AS MAIS DIFERENTES SUPERFICIES. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIRO, PARA PINTURA DE SUPERFICIES DE ALVENARIA, CERAMICA NÃO VITRIFICA E BLOCOS DE CIMENTO. SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE Co2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM/RENDIMENTO. LATA 18L ATÉ 250M2. APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÂ DE PELO. SUPERFICIES NÃO SELADAS: DILUIR A 1ª DEMAIO EM ATÉ 50% E AS DEMAIS ATÉ 20% COM AGUA POTAVEL. SUPERFICIES JÁ SELADAS: DILUIR TODAS AS DEMÃO EM ATÉ 20% COM AGUA POTAVEL.SECAGEM AO TOQUE/; 30MIN ENTRE DEMÃOS 4H FINALS: 4H.	UND	200,0000			
117	LATAS TINTA ESMALTE SINTÉTICO 225ML	UND	20,0000			
118	LATAS TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	20,0000			
119	LATAS TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE COR VARIADA 3600ML	UND	50,0000			
120	LATAS TINTA ÓLEO 225ML	UND	20,0000			
121	LATAS TINTA ÓLEO 3600 ML	UND	30,0000			
122	LATAS TINTA ÓLEO 900 ML	UND	20,0000			
123	LATAS TINTA PRÓPRIA PARA PISO 18L COR VARIADA	UND	30,0000			
124	LATAS VERNIZ MARÍTIMO 3600 ML	UND	20,0000			
125	LATAS VERNIZ TINGIDOR 3600ML	UND	20,0000			
126	LATAS ZARCÃO CINZA OU VERDE 3600 ML	UND	30,0000			
127	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	30,0000			
128	LIXA PARA FERRO Nº 150	UND	30,0000			
129	LIXA PARA FERRO Nº 220	UND	30,0000			
130	LIXA PARA FERRO Nº 60	UND	30,0000			
131	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	30,0000			
132	LIXA PARA FERRO REDONDA Nº 100	UND	30,0000			
133	LIXA PARA FERRO REDONDA Nº 50	UND	30,0000			
134	LIXA PARA FERRO REDONDA Nº 60	UND	30,0000			
135	LIXA PARA FERRO REDONDA Nº 80	UND	30,0000			
136	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 100	UND	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

137	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 150	UND	30,0000			
138	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 60	UND	40,0000			
139	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 80	UND	50,0000			
140	LONA PRETA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM 4M DE LARGURA (METROS)	M	1.000,0000			
141	LONA PRETA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM 6M DE LARGURA (METROS)	M	1.000,0000			
142	LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM 300ML	UND	20,0000			
143	MANGUEIRA AZUL 3/4 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000			
144	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000			
145	MANGUEIRA PRETA 1 1/2 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000			
146	MANGUEIRA PRETA "1 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000			
147	MANGUEIRA PRETA PESADA 1/2 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000			
148	MANGUEIRA PRETA PESADA 3/4 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000			
149	METALON 20 X 30 NA CHAPA 14	M2	100,0000			
150	METALON 20 X 30 NA CHAPA 18	M2	100,0000			
151	METALON 20 X 30 NA CHAPA 1/8	M2	100,0000			
152	METALON 50 X 30 NA CHAPA 14	M2	100,0000			
153	METALON 50 X 30 NA CHAPA 18	M2	100,0000			
154	METALON 50 X 30 NA CHAPA 1/8	M2	100,0000			
155	METROS CAIBRO 7X4 PARAJU TAMANHO VAR	M	500,0000			
156	METROS DE TABUAS PARA TAIPA (PINOS)	M2	500,0000			
157	METROS PEÇAS PARAJU 12X6 COM 7,50M	UND	50,0000			
158	METROS RÉGUA EUCALIPTO PARA CURRAL 12X3M COM 4M	M	100,0000			
159	METROS RIPÃO TAMANHO VARIADO	M	100,0000			
160	METROS RIPA PARAJU TAMANHO VARIADO	M	100,0000			
161	MOURÕES EUCALIPTO TRATADO GROSSO TAMANHO PADRÃO	UND	500,0000			
162	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8	UND	10.000,0000			
163	PARAFUSOS 1/4x65 CHAVE	UND	500,0000			
164	PARAFUSOS 5/16X50 CHAVE	UND	500,0000			
165	PARAFUSOS 5/16X60 CHAVE	UND	500,0000			
166	PARAFUSOS 5/16X80 CHAVE	UND	500,0000			
167	PARAFUSOS 5.5 X 50 FENDA	UND	500,0000			
168	PARAFUSOS 5.5X65 FENDA	UND	500,0000			
169	PARAFUSOS 6.1X1 FENDA	UND	500,0000			
170	PARAFUSOS 6.1X50 CHAVE	UND	500,0000			
171	PARAFUSOS 6.1X75 FENDA	UND	500,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

172	PARAFUSOS PARA TELHAS ONDULADA AMIANTO	UND	1.000,0000			
173	PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO	UND	50,0000			
174	PREGO 12X12 (KG)	KG	20,0000			
175	PREGO 13X15 (KG)	KG	10,0000			
176	PREGO 17X21 (KG)	KG	20,0000			
177	PREGO 17X27	KG	20,0000			
178	PREGO 18X30	KG	20,0000			
179	PREGO 19X36	KG	20,0000			
181	PREGO DE DUAS CABEÇAS 17X27	KG	20,0000			
181	REJUNTE (COR VARIADA) PCT 1 KG	UND	50,0000			
182	ROLDANAS 2"	UND	20,0000			
183	ROLDANAS 3"	UND	20,0000			
184	ROLDANAS 4"	UND	20,0000			
185	ROLDANAS 5"	UND	20,0000			
186	SÁIDAS PARA CALHAS ZINCO 50 MM	UND	20,0000			
187	SERRA (LAMINA SEQUETA)	UND	30,0000			
188	SERRA MANUAL PARA MADEIRA 185MM 7 1/4 1200W	UND	10,0000			
189	SILICONE 280G	UND	10,0000			
190	TABULEIRO DE PINTURA (BANDEJA)	UND	10,0000			
191	TELHA GALVANIZADA	M2	3.200,0000			
192	TUBO 1" 1/2 NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000			
193	TUBO 1" 1/2 NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000			
194	TUBO 1" NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000			
195	TUBO 1" NA CHAPA PRETA 1/8	M	300,0000			
196	TUBO 1" NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000			
197	TUBO 2" 1/2 NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000			
198	TUBO 2" 1/2 NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000			
199	TUBO 2" NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000			
200	TUBO 2" NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000			
201	TUBO 3/4 NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000			
202	TUBO 3/4 NA CHAPA PRETA 1/8	M	300,0000			
203	TUBO 3" NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000			
204	TUBO 3" NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000			
205	TUBO 4" NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000			
206	VIGA V 2" ENRIJECIDA	M	4.000,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

207	VIGA V 2" SIMPLES	M	4.000,0000			
208	VIGA V 3" ENRIJECIDA	M	4.000,0000			
209	VIGA V 3" SIMPLES	M	4.000,0000			
211	VIGA V 68 SIMPLES	M	4.000,0000			

Prazo de validade da proposta: ____ dias

Prazo de entrega dos itens após solicitação: até 05 (cinco) dias úteis

Local de entrega: _____

Garantia dos produtos: ____ meses

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO Nº 02.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência Nº 001/2017 - Processo Nº 069/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto deste certame.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

_____, _____ de _____ de 2017.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO N° 03

CARTA-CREDENCIAL.

Local, ___ de _____ de 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência N° 001/2017 - Processo N° 069/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informá-los de que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

Obs. Firma reconhecida do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO Nº 04.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência Nº 001/2017 - Processo Nº 069/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Concorrência acima mencionada a ser realizada pelo Município e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGARÁ MÃO DE OBRA INFANTIL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência N° 001/2017 - Processo N° 069/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência Nº 001/2017 - Processo Nº 069/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de materiais de serralheria, de pintura, estrutura metálica, materiais de complementação e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Custo un. Estimado	Valor Total
001	ABRAÇADEIRA METAL 1"	UND	50,0000	1,2333	61,67
002	ABRAÇADEIRA METAL 1 1/2	UND	50,0000	1,2500	62,50
003	ABRAÇADEIRA METAL 1/2	UND	50,0000	0,7333	36,67
004	ABRAÇADEIRA METAL 3/4	UND	50,0000	0,7500	37,50
005	BARRA CHATA 1" 1/4	M	300,0000	5,2000	1.560,00
006	BARRA CHATA 1" 1/4 1/4	M	300,0000	6,3500	1.905,00
007	BARRA CHATA 1" 1/8	M	300,0000	3,2000	960,00
008	BARRA CHATA 1/2	M	300,0000	1,0400	312,00
009	BARRA CHATA 2" 1/8	M	300,0000	7,0000	2.100,00
010	BARRA CHATA 3/4	M	300,0000	2,2000	660,00
011	BARRA CHATA 3/8	M	300,0000	1,2200	366,00
012	BARRA CHATA 5/8	M	300,0000	1,8000	540,00
013	BARRA REDONDA LISA 3/8	M	300,0000	2,6500	795,00
014	BARRA REDONDA LISA 5/8	M	300,0000	5,9000	1.770,00
015	BARRAS ROSQUEAVEL 1/4X1M COM 200 PORCAS E ARRUELAS	UND	20,0000	39,7250	794,50
016	BARRAS ROSQUEAVEL 3/16X1M COM 200 PORCAS E ARRUELAS	UND	20,0000	27,7250	554,50
017	BARRAS ROSQUEAVEL 3/8X1M COM 200 PORCAS E ARRUELAS	UND	20,0000	80,4500	1.609,00
018	BARRAS ROSQUEAVEL 5/16X1M COM 200 PORCAS E ARRUELAS	UND	20,0000	61,6500	1.233,00
019	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UND	20,0000	9,6333	192,67
020	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UND	20,0000	9,6250	192,50
021	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UND	20,0000	9,6875	193,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

022	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UND	20,0000	9,4750	189,50
023	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	UND	20,0000	18,9500	379,00
024	BROCAS AÇO RÁPIDO 10MM	UND	20,0000	21,0875	421,75
025	BROCAS AÇO RÁPIDO 1.5MM	UND	20,0000	4,9125	98,25
026	BROCAS AÇO RÁPIDO 2MM	UND	20,0000	4,2333	84,67
027	BROCAS AÇO RÁPIDO 3MM	UND	20,0000	4,3125	86,25
028	BROCAS AÇO RÁPIDO 4MM	UND	20,0000	4,7875	95,75
029	BROCAS AÇO RÁPIDO 5MM	UND	20,0000	5,9000	118,00
030	BROCAS AÇO RÁPIDO 6MM	UND	20,0000	7,3375	146,75
031	BROCAS AÇO RÁPIDO 7MM	UND	20,0000	8,1125	162,25
032	BROCAS AÇO RÁPIDO 8MM	UND	20,0000	11,2250	224,50
033	BROCAS AÇO RÁPIDO 9MM	UND	20,0000	18,5333	370,67
034	BROCAS DE MADEIRA 10MM	UND	20,0000	9,3125	186,25
035	BROCAS DE MADEIRA 2MM	UND	20,0000	4,9500	99,00
036	BROCAS DE MADEIRA 3MM	UND	20,0000	3,9750	79,50
037	BROCAS DE MADEIRA 4MM	UND	20,0000	4,8750	97,50
038	BROCAS DE MADEIRA 5MM	UND	20,0000	5,7500	115,00
039	BROCAS DE MADEIRA 6MM	UND	20,0000	7,4125	148,25
040	BROCAS DE MADEIRA 7MM	UND	20,0000	7,1167	142,33
041	BROCAS DE MADEIRA 8MM	UND	20,0000	9,1500	183,00
042	BROCAS DE MADEIRA 9MM	UND	20,0000	13,7250	274,50
043	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 10MM	UND	20,0000	11,3375	226,75
044	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 2MM	UND	20,0000	4,5000	90,00
045	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 3MM	UND	20,0000	5,2250	104,50
046	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 4MM	UND	20,0000	5,1833	103,67
047	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 5MM	UND	20,0000	5,1000	102,00
048	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 6MM	UND	20,0000	5,7900	115,80
049	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 7MM	UND	20,0000	7,3875	147,75
050	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 8MM	UND	20,0000	8,7500	175,00
051	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 9MM	UND	20,0000	10,3500	207,00
052	BUCHAS FIXAÇÃO 10MM	UND	100,0000	0,1575	15,75
053	BUCHAS FIXAÇÃO 12MM	UND	100,0000	0,1640	16,40
054	BUCHAS FIXAÇÃO 5MM	UND	100,0000	0,0480	4,80
055	BUCHAS FIXAÇÃO 6MM	UND	100,0000	0,0640	6,40
056	BUCHAS FIXAÇÃO 7MM	UND	100,0000	0,1075	10,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

057	BUCHAS FIXAÇÃO 8MM	UND	100,0000	0,0840	8,40
058	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 20MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO.	UND	20,0000	9,7000	194,00
059	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 25MM; COM HASTE CURTA; EM LATÃO.	UND	30,0000	11,3400	340,20
060	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 30MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO	UND	40,0000	13,4900	539,60
061	CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO (PVC)	UND	50,0000	26,2125	1.310,63
062	CALHA PARA TELHADO (METROS) 6 METROS	UND	100,0000	70,2200	7.022,00
063	CALHA PEITO DE POMBA COM 6 METROS	UND	100,0000	66,0000	6.600,00
064	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	20,0000	14,7875	295,75
065	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" 1/2 X 1/8	M	2.000,0000	6,8100	13.620,00
066	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	M	2.000,0000	4,4800	8.960,00
067	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 1/8	M	2.000,0000	9,7300	19.460,00
068	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	M	2.000,0000	3,4100	6.820,00
069	CHAPA DE AÇO 14 1000X2000	M2	100,0000	78,6500	7.865,00
070	CHAPA DE AÇO 1/8 1000X2000	M2	100,0000	88,2400	8.824,00
071	CHAPA DE AÇO 18 1000X2000	M2	100,0000	52,4500	5.245,00
072	CHAPA DE AÇO 1/8 1200X3000	M2	100,0000	88,2400	8.824,00
073	CHAPA DE AÇO 18 1200X3000	M2	100,0000	52,4500	5.245,00
074	CILINDROS PARA FECHADURAS (TAMBOR)	UND	50,0000	16,7125	835,63
075	COLA PARA MADEIRA 500GR	UND	5,0000	11,4500	57,25
076	CORDA PARA AMARRAR CARGA MULTIUSO 20 M X 8MM	UND	20,0000	8,2333	164,67
077	DISCO CORTA FERRO POLICORTE	UND	100,0000	4,2625	426,25
078	DISCO DE CORTE FERRO 4,5	UND	100,0000	4,1125	411,25
079	DISCO DIAMANTADO LISO	UND	20,0000	19,3375	386,75
080	DISCO DIAMANTADO MAX TURBO	UND	20,0000	28,5875	571,75
081	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO VERMELHO	UND	20,0000	29,8500	597,00
082	DISCO DIAMANTADO TURBO	UND	20,0000	28,4625	569,25
083	DISCO PEDRA ESMERIL (REBOLO)	UND	20,0000	21,9500	439,00
084	DISCO VIDEA PARA MADEIRA (PEQUENO)	UND	20,0000	15,0200	300,40
085	DISCO VIDEA PARA MADEIRA (SERRA 185X20X247)	UND	20,0000	27,9000	558,00
086	DOBRADIÇAS 3"	UND	50,0000	1,7400	87,00
087	DOBRADIÇAS DE METAL 3" COM PARAFUSOS FIXAÇÃO	UND	50,0000	5,1625	258,13
088	ELETRODO 2.5MM (KG)	KG	30,0000	15,5520	466,56
089	ELETRODO 3.25MM (KG)	KG	30,0000	14,9125	447,38
090	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	20,0000	35,2667	705,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

091	FECHADURA COMUM	UND	30,0000	40,4125	1.212,38
092	FECHADURAS EXTERNAS (TAMBOR)	KG	50,0000	37,7125	1.885,63
093	FECHADURAS INTERNAS	KG	50,0000	33,8625	1.693,13
094	FECHAMENTO DE CALHA DIREITO E ESQUERDO	UND	40,0000	4,9375	197,50
095	FORRO DE PVC	M2	500,0000	14,7200	7.360,00
096	GRAMPO PARA CERCA (ARESTA) KG	KG	10,0000	8,3125	83,13
097	LAMBRIL QUADRADO 2,5X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000	72,0000	7.200,00
098	LAMBRIL QUADRADO 2X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000	72,0000	7.200,00
099	LAMBRIL QUADRADO 3X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000	72,0000	7.200,00
100	LAMBRIL REDONDO 2,5X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000	63,8000	6.380,00
101	LAMBRIL REDONDO 2X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000	63,8000	6.380,00
102	LAMBRIL REDONDO 3X1 NA CHAPA 18	M2	100,0000	63,8000	6.380,00
103	LAMINA PARA ROÇADEIRA	UND	100,0000	21,2625	2.126,25
104	LATA MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR	UND	50,0000	8,0667	403,34
105	LATAS DE TINTA A BASE LÁTEX 18L COR VARIADA – POSSUI BAIXA EMISSÃO DE Co2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE- É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MINIMO RESPINGAMENTO, OFERECE BOA COBERTURA, BOM ACABAMENTO, RENDIMENTO E ADERENCIA. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIOR, PARA PINTURA DE SUPERFICIES DE ALVENARIA, CONCRETO OU BLOCOS DE CIMENTO. SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE Co2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM/RENDIMENTO. LATA 18L ATÉ 270M2 POR DEMÃO. APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÃ. DILUIÇÃO SUPERFICIES NÃO SELADAS: DILUIR 1ª DEMÃO EM ATÉ 50%, AS DEMAIS DE 10 A 20% COM AGUA POTAVEL. SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN. ENTRE DEMÃOS: 4H FINAL: 4H.	UND	100,0000	125,7375	12.573,75
106	LATAS MASSA CORRIDA PARA EXTERIOR 18L	UND	20,0000	64,4750	1.289,50
107	LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 18L	UND	20,0000	51,0000	1.020,00
108	LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 3600ML	UND	10,0000	18,0750	180,75
109	LATAS MASSA CORRIDA PARA O EXTERIOR 3600ML	UND	10,0000	23,4750	234,75
110	LATAS MASSA PLÁSTICO COM CATALISADOR 400GR	UND	20,0000	7,6000	152,00
111	LATAS QUEROSENE 900ML	UND	20,0000	12,0500	241,00
112	LATAS SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	30,0000	69,1125	2.073,38
113	LATAS SELADOR PARA MADEIRA 900ML	UND	20,0000	16,8000	336,00
114	LATAS THINER MULTIUSO 5L	UND	20,0000	43,9750	879,50
115	LATAS THINER MULTIUSO 900ML	UND	20,0000	10,5500	211,00
116	LATAS TINTA ACRÍLICA 18L COR VARIADA - - POSSUI BAIXA EMISSÃO DE Co2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE- É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MINIMO RESPINGAMENTO, OFERECE BOA COBERTURA, BOM ACABAMENTO, ALÉM DE TER ÓTIMA RESISTENCIA E COBERTURA. A QULIDADE DE SUA PELICULA PROPICIA BOA ADERENCIA AS MAIS DIFERENTES SUPERFICIES. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIRO, PARA PINTURA DE SUPERFICIES DE ALVENARIA, CERAMICA NÃO VITRIFICA E BLOCOS DE CIMENTO. SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE Co2, CONTRIBUINDO COM O	UND	200,0000	129,7375	25.947,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM/RENDIMENTO. LATA 18L ATÉ 250M2. APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÃ DE PELO. SUPERFICIES NÃO SELADAS: DILUIR A 1ª DEMÃO EM ATÉ 50% E AS DEMAIS ATÉ 20% COM AGUA POTAVEL. SUPERFICIES JÁ SELADAS: DILUIR TODAS AS DEMÃO EM ATÉ 20% COM AGUA POTAVEL.SECAGEM AO TOQUE/; 30MIN ENTRE DEMÃOS 4H FINALS: 4H.				
117	LATAS TINTA ESMALTE SINTÉTICO 225ML	UND	20,0000	7,5500	151,00
118	LATAS TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	20,0000	16,2000	324,00
119	LATAS TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE COR VARIADA 3600ML	UND	50,0000	58,9625	2.948,13
120	LATAS TINTA ÓLEO 225ML	UND	20,0000	7,3500	147,00
121	LATAS TINTA ÓLEO 3600 ML	UND	30,0000	53,4750	1.604,25
122	LATAS TINTA ÓLEO 900 ML	UND	20,0000	14,4500	289,00
123	LATAS TINTA PRÓPRIA PARA PISO 18L COR VARIADA	UND	30,0000	187,4750	5.624,25
124	LATAS VERNIZ MARÍTIMO 3600 ML	UND	20,0000	62,6167	1.252,33
125	LATAS VERNIZ TINGIDOR 3600ML	UND	20,0000	68,2375	1.364,75
126	LATAS ZARCÃO CINZA OU VERDE 3600 ML	UND	30,0000	41,3500	1.240,50
127	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	30,0000	2,5100	75,30
128	LIXA PARA FERRO Nº 150	UND	30,0000	2,5000	75,00
129	LIXA PARA FERRO Nº 220	UND	30,0000	2,4500	73,50
130	LIXA PARA FERRO Nº 60	UND	30,0000	2,5375	76,13
131	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	30,0000	2,5100	75,30
132	LIXA PARA FERRO REDONDA Nº 100	UND	30,0000	2,5000	75,00
133	LIXA PARA FERRO REDONDA Nº 50	UND	30,0000	2,8000	84,00
134	LIXA PARA FERRO REDONDA Nº 60	UND	30,0000	3,9500	118,50
135	LIXA PARA FERRO REDONDA Nº 80	UND	30,0000	3,4750	104,25
136	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 100	UND	50,0000	0,8375	41,88
137	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 150	UND	30,0000	0,8375	25,13
138	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 60	UND	40,0000	0,9875	39,50
139	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 80	UND	50,0000	0,8875	44,38
140	LONA PRETA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM 4M DE LARGURA (METROS)	M	1.000,0000	5,0500	5.050,00
141	LONA PRETA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM 6M DE LARGURA (METROS)	M	1.000,0000	6,7625	6.762,50
142	LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM 300ML	UND	20,0000	7,1000	142,00
143	MANGUEIRA AZUL 3/4 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000	3,7500	3.750,00
144	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000	2,5000	2.500,00
145	MANGUEIRA PRETA 1 1/2 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000	2,7250	2.725,00
146	MANGUEIRA PRETA "1 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000	1,7250	1.725,00
147	MANGUEIRA PRETA PESADA 1/2 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000	0,9125	912,50
148	MANGUEIRA PRETA PESADA 3/4 (METROS) PLÁSTICO	M	1.000,0000	1,2625	1.262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

149	METALON 20 X 30 NA CHAPA 14	M2	100,0000	8,2400	824,00
150	METALON 20 X 30 NA CHAPA 18	M2	100,0000	5,2000	520,00
151	METALON 20 X 30 NA CHAPA 1/8	M2	100,0000	11,3100	1.131,00
152	METALON 50 X 30 NA CHAPA 14	M2	100,0000	13,5400	1.354,00
153	METALON 50 X 30 NA CHAPA 18	M2	100,0000	8,1900	819,00
154	METALON 50 X 30 NA CHAPA 1/8	M2	100,0000	18,7900	1.879,00
155	METROS CAIBRO 7X4 PARAJU TAMANHO VAR	M	500,0000	8,2000	4.100,00
156	METROS DE TABUAS PARA TAIPA (PINOS)	M2	500,0000	17,2500	8.625,00
157	METROS PEÇAS PARAJU 12X6 COM 7,50M	UND	50,0000	74,2500	3.712,50
158	METROS RÉGUA EUCALIPTO PARA CURRAL 12X3M COM 4M	M	100,0000	12,9833	1.298,33
159	METROS RIPÃO TAMANHO VARIADO	M	100,0000	2,1500	215,00
160	METROS RIPA PARAJU TAMANHO VARIADO	M	100,0000	2,4500	245,00
161	MOURÕES EUCALIPTO TRATADO GROSSO TAMANHO PADRÃO	UND	500,0000	12,6500	6.325,00
162	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8	UND	10.000,0000	0,4175	4.175,00
163	PARAFUSOS 1/4x65 CHAVE	UND	500,0000	0,5200	260,00
164	PARAFUSOS 5/16X50 CHAVE	UND	500,0000	0,4475	223,75
165	PARAFUSOS 5/16X60 CHAVE	UND	500,0000	0,5375	268,75
166	PARAFUSOS 5/16X80 CHAVE	UND	500,0000	0,6425	321,25
167	PARAFUSOS 5.5 X 50 FENDA	UND	500,0000	0,2767	138,35
168	PARAFUSOS 5.5X65 FENDA	UND	500,0000	0,3733	186,65
169	PARAFUSOS 6.1X1 FENDA	UND	500,0000	0,4167	208,35
170	PARAFUSOS 6.1X50 CHAVE	UND	500,0000	0,2700	135,00
171	PARAFUSOS 6.1X75 FENDA	UND	500,0000	0,3550	177,50
172	PARAFUSOS PARA TELHAS ONDULADA AMIANTO	UND	1.000,0000	0,5750	575,00
173	PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO	UND	50,0000	3,3500	167,50
174	PREGO 12X12 (KG)	KG	20,0000	10,7875	215,75
175	PREGO 13X15 (KG)	KG	10,0000	9,5875	95,88
176	PREGO 17X21 (KG)	KG	20,0000	7,7900	155,80
177	PREGO 17X27	KG	20,0000	7,9125	158,25
178	PREGO 18X30	KG	20,0000	7,5300	150,60
179	PREGO 19X36	KG	20,0000	8,0625	161,25
181	PREGO DE DUAS CABEÇAS 17X27	KG	20,0000	10,9250	218,50
181	REJUNTE (COR VARIADA) PCT 1 KG	UND	50,0000	4,8500	242,50
182	ROLDANAS 2"	UND	20,0000	10,5000	210,00
183	ROLDANAS 3"	UND	20,0000	14,8000	296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

184	ROLDANAS 4"	UND	20,0000	26,1000	522,00
185	ROLDANAS 5"	UND	20,0000	66,5000	1.330,00
186	SAÍDAS PARA CALHAS ZINCO 50 MM	UND	20,0000	2,8375	56,75
187	SERRA (LAMINA SEQUETA)	UND	30,0000	5,6400	169,20
188	SERRA MANUAL PARA MADEIRA 185MM 7 1/4 1200W	UND	10,0000	550,0000	5.500,00
189	SILICONE 280G	UND	10,0000	11,8800	118,80
190	TABULEIRO DE PINTURA (BANDEJA)	UND	10,0000	5,2375	52,38
191	TELHA GALVANIZADA	M2	3.200,0000	24,2500	77.600,00
192	TUBO 1" 1/2 NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000	10,1000	3.030,00
193	TUBO 1" 1/2 NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000	6,3700	1.911,00
194	TUBO 1" NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000	5,9200	1.776,00
195	TUBO 1" NA CHAPA PRETA 1/8	M	300,0000	8,7600	2.628,00
196	TUBO 1" NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000	3,9200	1.176,00
197	TUBO 2" 1/2 NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000	15,5000	4.650,00
198	TUBO 2" 1/2 NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000	10,6900	3.207,00
199	TUBO 2" NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000	13,2400	3.972,00
200	TUBO 2" NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000	8,5000	2.550,00
201	TUBO 3/4 NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000	3,1700	951,00
202	TUBO 3/4 NA CHAPA PRETA 1/8	M	300,0000	8,7600	2.628,00
203	TUBO 3" NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000	19,0400	5.712,00
204	TUBO 3" NA CHAPA PRETA 18	M	300,0000	12,8000	3.840,00
205	TUBO 4" NA CHAPA PRETA 14	M	300,0000	23,9200	7.176,00
206	VIGA V 2" ENRIJECIDA	M	4.000,0000	7,9100	31.640,00
207	VIGA V 2" SIMPLES	M	4.000,0000	7,1000	28.400,00
208	VIGA V 3" ENRIJECIDA	M	4.000,0000	12,9000	51.600,00
209	VIGA V 3" SIMPLES	M	4.000,0000	11,2400	44.960,00
211	VIGA V 68 SIMPLES	M	4.000,0000	10,0000	40.000,00

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – Realizar a manutenção dos patrimônios de domínio municipais, com a substituição, ampliação e pequenos reparos, visando a preservação das estruturas físicas municipais.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 – efetuar o pagamento pelo objeto fornecido;

3.2 – acompanhar a qualidade dos produtos fornecidos, além de fiscalizar o fornecimento, através de servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura devidamente designado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.3 – tomar as providências cabíveis caso o fornecedor estiver executando o contrato em desacordo com o previsto.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar o fornecimento obedecendo aos aspectos técnicos.

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, quanto a problemas e/ou qualidade dos produtos oferecidos;

4.3 – Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas do Município, sendo de direito do Município, concluir toda a execução do referido Contrato ou instrumento equivalente até o final de sua vigência.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, que encaminhará o respectivo documento via e-mail ou fax. A entrega dos itens deverá ser realizada em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m)a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável (is) pelo fornecimento constate do objeto deste Projeto básico, o Município de Ressaquinha, através de sua Secretaria Municipal de Infra Estrutura, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, diretamente, pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura ou seu substituto legal, ou ainda por outros servidores especialmente designados.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO Nº 069/2017**

O Município de RESSAQUINHA/MG, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL RIBEIRO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, estabelecida na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto nº 860 de 02 de janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 2.321 de 10 de março de 2017, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 001/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 070-/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços, para para o fornecimento de materiais de serralheria, de pintura, estrutura metálica, materiais de complementação e outros para atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura
- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Concorrência Pública nº. 001/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano após sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93,, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de RESSAQUINHA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA:

- Banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Agência:

- Conta:

3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser ELETRÔNICAS, emitidas em moeda corrente do país;

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 **Do Município:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.2 Aplicar à Detentora da Ata as penalidades legais e contratuais, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 001/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital da Concorrência Pública nº 001/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando desde já as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RESSAQUINHA/MG, _____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: